Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

				Expeça - se
X	**REQUERIMENTO**	Número	1 / XII (4 .ª) - EI	**Publique - se**
	PERGUNTA	Número	/ (.ª)	2014-10-22
				O Secretário da Mesa
				Jorge Fão (Assinatura) Digitally signed by Jorge Fão (Assinatura) Date: 2014.10.22 10:48:58 +01:00 Reason: Location:

Assunto: Sobre a presidência do Banco Espirito Santo assumida por Vítor Augusto Brinquete Bento

Destinatário: Banco de Portugal

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

De acordo com informação hoje veiculada na comunicação social, e contrariando o que tinha sido anteriormente divulgado, Vítor Augusto Brinquete Bento foi presidente do Banco Espírito Santo sem nunca ter perdido a sua ligação ao Banco de Portugal.

Em julho do presente ano saíram notícias dando conta do pedido de reforma de Vítor Augusto Brinquete Bento, notícias essas que contaram com declarações de fonte oficial do Banco de Portugal. Nelas se podia ler que "após solicitação do próprio, o conselho de administração [do Banco de Portugal] aprovou a cessação do contrato de trabalho [de Vítor Bento], com efeitos a data anterior ao início das suas funções no BES".

As mesmas notícias indicavam que essa desvinculação ocorria precisamente para que Vítor Augusto Brinquete Bento pudesse assumir o cargo de presidente do BES, uma instituição financeira regulada pelo Banco de Portugal.

Ora, de acordo com informação hoje publicada no Diário de Notícias, Vítor Bento nunca assinou os papéis da sua reforma, mantendo-se assim entre os quadros do Banco de Portugal e tendo mesmo retomado entretanto as suas funções na instituição que regula o sistema financeiro nacional.

Sucede que a lei Orgânica do Banco de Portugal, no seu artigo 61º, é bastante clara sobre a total incompatibilidade entre um lugar no quadro do Banco de Portugal e a presidência de uma instituição como o Banco Espirito Santo.

“Salvo quando em representação do Banco ou dos seus trabalhadores, é vedado aos membros do conselho de administração e aos demais trabalhadores fazer parte dos corpos sociais de outra instituição de crédito, sociedade financeira ou qualquer outra entidade sujeita à supervisão do Banco ou nestas exercer quaisquer funções”.

No momento em que a União Europeia reconhece a importância em reforçar a transparência

das práticas envolvendo as regras a aplicar a gestores e funcionários de topo das instituições financeiras, e estando em causa a presidência do que era, à altura, o maior banco privado português, importa esclarecer cabalmente a forma como foi possível Vítor Augusto Brinquete Bento assumir a presidência do Banco Espírito Santo.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer ao Presidente do Banco de Portugal:

1. Atendendo à Lei Orgânica do Banco de Portugal, o(s) documentos ou critérios que legitimam que Vítor Augusto Brinquete Bento assuma a presidência do Banco Espírito Santo;
2. O parecer do Governador do Banco de Portugal a autorizar que Vítor Augusto Brinquete Bento, quadro do Banco de Portugal, assumisse a presidência do Banco Espírito Santo.

Palácio de São Bento, quarta-feira, 15 de Outubro de 2014

Deputado(a)s

MARIANA MORTÁGUA(BE)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.